



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.429

De 18 de março de 2011

Autógrafo nº 056/11 – Projeto de Lei nº 031/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de março de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender despesas com serviços diversos de pessoa física e jurídica, conforme demonstrativo abaixo:

05	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO		
05.01	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO		
05.01.01	FUNDESSPORT		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	300.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0132.2	Eventos e Organizações Esportivas		
27.812.0132.2.160	Eventos Esportivos	R\$	550.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de excesso de arrecadação, a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 – R\$ 550.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.011 e na lei nº 7.105 de 01 de outubro de 2.009, que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

15:59 30/03/2011 09:26:99 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 012.248/2011 - ("PC").